LEI Nº 6.342 DE 20/03/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DA ASSESSORIA DA JUVENTUDE, A PARTICIPAR E CUSTEAR DESPESAS DO EVENTO "1° BMX JAN CANOINHAS-SC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo e da Assessoria da Juventude, autorizado a participar do evento "1° BMX JAM Canoinhas-SC", promovido pela Associação Canoinhas Bike Team, inscrita no CNPJ n° 31.933.561/0001-77, a ser realizado nos dias 23 e 24 de março de 2019, no município de Canoinhas.

Art. 2°. Fica o Município de Canoinhas autorizado a contratar e custear as despesas de sonorização para os dois dias de evento, no valor de até R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3°. Fica o Município de Canoinhas autorizado também a promover a cessão de uso, de forma gratuita, de uma estruturas metálicas cobertas de lona (tenda), assim como a realização da limpeza do local ao término do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, Ativ./Proj. – Realização de Festas e Eventos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de março de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento